

Nome	Observações
Raquel José Cabrita da Conceição	e)
Raquel Maria de Matos Gomes	b) e e)
Ricardina Isabel Brás Ferrer	b) e f)
Ricardo Jesus Mendonça	d) e e)
Ricardo Jorge Paredes Castanheira	e)
Ricardo Jorge Pimentel Esteves	e)
Ricardo Nuno Galharda da Costa	a) e f)
Rosa Maria Sousa Guedes Ferreira	e)
Rui Pedro Amaro Gomes Serrano	c)
Sandra Cristina Peres Xarepe Nogueira	c) e e)
Saúl Noel Gaspar Rodrigues	e)
Sílvia Faria Pinto	c) e f)
Sónia Cristina Quinteiro dos Santos	e)
Sónia Maria Alves Vieira Figueiredo	c) e f)
Susana Isabel Gil Ferreirinho	c)
Teresa de Lima Santos Ribeiro	f)
Verónica de Fátima Simões Gonçalves do Sul	f)
Vítor Manuel Antunes Martins	e)
Vítor Manuel Chartres Lopes Rijo Faritas	e)
Zulmira Sales Ferreira Lapirido Miranda	c) e f)

a) Não reúne os requisitos previstos no artigo 31.º do EFJ, por não integrar o quadro de pessoal da DGAJ ou de uma instituição judiciária.

b) Não obteve a classificação de Apto na fase de formação.

c) Não tem avaliação de desempenho correspondente a relevante.

d) Não possui o 11.º ano de escolaridade ou equiparado.

e) Por ter obtido classificação inferior a 9,5 valores.

f) Por falta de comparência à prova.

207200821

Aviso n.º 10527/2013

Nos termos do n.º 4 do artigo 18.º do Estatuto dos Funcionários de Justiça, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 343/99, de 26 de agosto, faz-se público que se vai realizar um movimento extraordinário de oficiais de justiça, restrito às categorias de escrivão auxiliar e de técnico de justiça auxiliar.

Serão considerados os requerimentos entrados nesta Direção-Geral desde 11 de janeiro de 2013 e os que venham a dar entrada nestes serviços até ao termo do prazo de 10 dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da publicação no *Diário da República* do presente aviso (alínea b) do n.º 4 do artigo 19.º do citado Estatuto).

20 de agosto de 2013. — O Diretor-Geral, *Pedro de Lima Gonçalves*.
207203081

Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais

Aviso n.º 10528/2013

Concurso interno geral de ingresso para constituição de relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de 17 (dezassete) postos de trabalho de técnico profissional de reinserção social de 2.ª classe da carreira de Técnico Profissional de Reinserção Social — Centro Educativo de Santo António, do Mondego, dos Olivais, Padre António Oliveira, da Bela Vista e Navarro de Paiva.

1 — Ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 47.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro e nos termos do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, faz-se público que, por despacho de 25 de julho de 2013, da subdiretora-geral de Reinserção e Serviços Prisionais, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno geral de ingresso (referência 7/C/2013), para ocupação de 17 postos de trabalho para a carreira/categoria de técnico profissional de reinserção social de 2.ª classe, na modalidade de relação jurídica de emprego público, titulada por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado do mapa de pessoal da Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais.

2 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 — Prazo de validade — o concurso é válido para as vagas mencionadas e para as que vierem a ocorrer no prazo de um ano.

4 — Locais de trabalho e distribuição dos lugares:

Referência A — Centro Educativo da Bela Vista, 12 postos de trabalho;

Referência B — Centro Educativo do Mondego, 1 posto de trabalho;

Referência C — Centro Educativo dos Olivais, 1 posto de trabalho.

Referência D — Centro Educativo Padre António de Oliveira, 1 posto de trabalho

Referência E — Centro Educativo da Navarro de Paiva, 1 posto de trabalho

Referência F — Centro Educativo de Santo António, 1 posto de trabalho

5 — Caracterização dos postos de trabalho — O conteúdo funcional dos postos de trabalho, de acordo com o n.º 1 do artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 215/2012, de 28 de setembro, e constante do anexo III do Decreto-Lei n.º 204-A/2001, de 26 de julho, é o seguinte:

Sob orientação de dirigentes, coordenadores e técnicos superiores e aplicando normas e instruções, desempenha funções de apoio técnico na área operativa de reinserção social de delinquentes, designadamente no domínio da execução de decisões judiciais que apliquem medidas tutelares educativas e sanções penais alternativas à prisão, individualmente ou integrado em equipa.

No âmbito da execução da medida tutelar de internamento e de outras medidas cumpridas em centro educativo, efetua fundamentalmente tarefas de acompanhamento e vigilância de jovens infratores, durante o dia e no período de descanso noturno, transmitindo valores e regras de comportamento social e juridicamente integrado.

Desenvolve ações relacionadas com a preparação e execução de programas de despiste e orientação vocacional, de formação escolar e profissional, de saúde, de animação sociocultural, desportivos e outros, zela pela alimentação, higiene, segurança e bem-estar dos jovens internados e assegura ligações com o exterior, designadamente deslocando-se ao seu meio de origem, assegurando o seu acompanhamento a tribunais, centros de saúde, hospitais, escolas ou outras instituições da comunidade, bem como a sua recondução ao centro educativo em caso de ausência.

Desenvolve ações de prevenção e deteção da introdução ou do uso de substâncias e objetos proibidos ou perigosos, podendo realizar as revistas e inspeções previstas no artigo 170.º da Lei Tutelar Educativa.

Assegura a ordem e a disciplina no centro educativo, nomeadamente prevenindo ou sustentando comportamentos socialmente desajustados dos jovens internados e, subordinado aos princípios da necessidade, adequação e proporcionalidade, adota, nas situações legalmente permitidas, medidas de contenção física, pessoal, dentro e fora do centro educativo.

Orienta e aconselha o menor na administração e conservação dos seus bens e objetos de uso pessoal.

Colabora na preparação, execução e avaliação do projeto educativo pessoal dos internados, bem como na elaboração de informações, relatórios ou outros instrumentos técnicos de suporte à intervenção em centro educativo.

No âmbito da execução de medidas tutelares educativas e penais na comunidade assegura tarefas de acompanhamento de menores, jovens e adultos, sob a orientação do técnico superior responsável, nomeadamente verificando e controlando o cumprimento de obrigações, regras de conduta e tarefas ou trabalho a favor da comunidade, estabelecendo contactos com serviços e entidades intervenientes no processo educativo e de reinserção social, colaborando na preparação, execução e avaliação de planos de execução das medidas, bem como na elaboração de informações, relatórios e outros instrumentos técnicos.

Executa outras tarefas no âmbito da atividade operativa, nomeadamente colaborando em ações e projetos de prevenção da delinquência juvenil e na prestação de assessoria técnica aos tribunais.

Quando o exercício das suas funções implique deslocações, conduz viaturas afetas ao serviço, desde que para tal possua habilitação legal.

6 — Vencimento e regalias sociais — o vencimento é o correspondente à respetiva categoria, fixado nos termos do n.º 3 do artigo 38.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os trabalhadores da administração central e em especial as aplicáveis ao Ministério da Justiça e à Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais designadamente, subsídio de turno e ou ónus pelo exercício de funções, previsto no n.º 6 do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 204-A/2001, de 26 de julho.

7 — Requisitos gerais e especiais de admissão a concurso:

7.1 — Requisitos gerais — os definidos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceções por lei especial ou convenção internacional;